



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 014/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia b) Assuntos de interesse geral b.1) Talita Bassini Dias - Protocolo: P2020/013081-6	

EMENTA: Solicito os seguintes esclarecimentos sobre a responsabilidade do profissional autor de Projeto de Incêndio e Pânico: 1) recebendo um projeto de Arquitetura de base o projetista necessita de ir ao local conferir as medidas das saídas de emergência e demais necessárias ao seu projeto? 2). É necessário visitar o local da caixa d'água para verificar se a reserva técnica e demais instalações de incêndio estão em conformidade? 3). Foi descrito que o projeto não era Executivo e sim Aprovativo, um Projeto Aprovativo similar ao Projeto Básico (Executável somente com menor número de detalhes)?

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima **DECIDIU** que todo acerto e feito entre o profissional e Cliente, considerando que o profissional e o responsável por emitir a ART do Referido Processo, e todos os trabalhos acertados deve estar contido na referida ART. e num Contrato entre as partes, o CREA não entra no mérito do trabalho. Cliente não ficou satisfeita deve fazer denuncia na comissão de ética do CREA MS, instruindo o mesmo com todos os documentos pertinentes. Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 015/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia b) Assuntos de interesse geral b.3) CI n. 011/2020/DFI interessado: Departamento de Assessoria Técnica	

EMENTA: Decisão Plenária n. PL-0045/2020 que determina aos CREA's a adoção da diretriz de ampliar a fiscalização em empreendimentos que demandam serviços de engenharia, agronomia e geociências com o objetivo de proteger a vida, tendo como principal meta fiscalizar 100% dos hospitais do país até 31/12/2021, e dá outra providência.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após analisar o expediente acima **DECIDIU** por solicitar que seja incluído os seguintes itens: 16 – Laudo de Insalubridade NR 15; 17 - Laudo de Periculosidade NR 16. Obs.: Secretaria do Trabalho – vinculada ao Ministério da Economia. 18 – Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortante – Conforme NR 32 – Item 32.2.4.16. 19 – Plano de Proteção Radiológica – NR 32. 20 - Gerenciamento de Resíduos Hospitalares. Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 016/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. 2019/102479-6 INTERESSADO: MAYKON ALTAFINI CAMPOS	

EMENTA: Interrupção de Registro.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Em análise ao presente processo e, considerando que o requerente cumpriu as exigências contidas nos normativos em referência, manifestamo-nos pela interrupção do registro do Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho MAYKON ALTAFINI CAMPOS. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 017/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/102576-8 INTERESSADO: DANIEL FONSECA DA SILVA JUNIOR	

EMENTA: Inclusão de Novo Título.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como que há informação do Crea-SP informando que o curso está devidamente cadastrado, somos pela anotação do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho em favor do requerente, devendo ser anotadas as atribuições do artigo 4º da Res. n. 359/91 do Confea, e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, previsto na Res. n. 473/00 do Confea. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 018/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/113672-1 INTERESSADO: FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA	

EMENTA: Interrupção de Registro.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, somos favoráveis ao indeferimento da interrupção do registro do interessado, para que o mesmo solicite a baixa das ART’s ativas. INDEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 019/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/114531-3 INTERESSADO: GLAUBER ALTRÃO CARVALHO	

EMENTA: Inclusão de Novo Título.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 020/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/114582-8 INTERESSADO: JIVAGO QUIRINO RAMOS	

EMENTA: Baixa de ART com Registro de Atestado.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho JIVAGO QUIRINO RAMOS. INDEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 021/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/114690-5 INTERESSADO: JESSICA IZEPPi	

EMENTA: Interrupção de Registro.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO da Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que a referida profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 022/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2019/115093-7 INTERESSADO: BRUNO ALVES BENANTE	

EMENTA: Baixa de ART.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer as baixas das ART’s relacionadas. Trata-se de Elaboração do Mapa de Classificação das Áreas de Riscos da Edificação. Laudo Atestando Área Externa Aberta para Aferição de Amostras de Combustíveis Aferidas. Para PIT STOP COMBUSTÍVEIS LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 013ª RO de 7/02/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 023/2020	
Referência e Interessado	:	V – Ordem do dia a) Relatos de Processos a.1) aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador PROCESSO N. F2020/000064-5 INTERESSADO: DANILO BONINI DE SOUZA	

EMENTA: Baixa de ART.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** homologar como segue teor: “O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0105 396. Trata-se de Elaboração de Plano de treinamento de Pessoa - PTP, para EMERGÊNCIAS para INCAMPO PRODUÇÃO. DOURADOS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. DEFERIDO.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho VIRGILIO BARBOSA BALLE. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7/02/2020.

Assinado eletronicamente
Eng. Elet. e de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE
Coordenador Ajunto da CEEST